



SENADO FEDERAL

00200.009211/2020-11

## TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao **Termo de Credenciamento nº 0140/2020**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a credenciada **ESHO – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES S.A – HOSPITAL ALVORADA DE BRASÍLIA**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, RG 2118073 - SSP DF, CPF 742.707.450-53, resolve apostilar o Credenciamento em tela, com base na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V do Ato da Comissão Diretora 14/2022, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado, na Lei nº 8.666/1993, e mediante as seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme acordado entre as partes e mediante decisão do Conselho de Supervisão do SIS, constante da Ata da 241ª reunião ordinária, consoante proposta de documento 00100.098375/2025-30, fica realizada a extensão de credenciamento para os seguintes eventos com a vigência a partir do dia 01 de agosto de 2025.

#### Eventos:

Código Tuss	Tiss	Descrição	Valor (R\$)
60036320	18	Diária global de apartamento	1.878,53
60036508	18	Diária global de UTI adulto geral	5.501,02
60036524	18	Diária global de UTI pediátrica	4.776,53
60036346	18	Diária global de hospital dia ( <i>day clinic</i> ) – 12h	1.011,20

#### Observações

- As diárias correspondem a permanência do paciente em regime de internação hospitalar e são diferenciadas por tipo de acomodação.





## SENADO FEDERAL

- Diárias correspondem ao período de permanência de até 24 horas. Nos casos em que o beneficiário permanecer até 12 horas (dentro de um período de 24 horas), o pagamento corresponderá a metade do valor da diária acordada.
- Se um paciente for transferido de acomodação, prevalece a diária de destino.
- Os pacotes de diárias são aplicáveis para todos os tipos de internação, tanto clínicas quanto cirúrgicas.

A CONTRATADA deverá apresentar trimestralmente os indicadores a seguir para avaliação da performance da assistência à saúde:

1. Taxa de mortalidade institucional;
2. Tempo médio de internação geral;
3. Tempo médio de internação em UTI;
4. Taxa de conversão (internações em relação ao total de atendimentos em pronto socorro);
5. Tempo de espera na emergência até o primeiro atendimento;
6. Proporção de internação em UTI *versus* internação em apartamento;
7. Taxa de queda com dano;
8. Taxas de infecção: taxa de infecção de corrente sanguínea associada a cateter venoso central, taxa de infecção do trato urinário associada a cateter vesical de demora e taxa de infecção de sítio cirúrgico;
9. Taxa de readmissão hospitalar não planejada;
10. Taxa de parada cardiorrespiratória em unidade de internação;
11. Taxa de partos vaginais (para hospitais que possuem maternidade).

### **Composição das diárias de apartamento (quarto com banheiro privativo), isolamento, hospital dia e UTI**

#### **Itens inclusos:**

- Hotelaria: roupa de cama e banho, assim como o consumo de água e eletricidade, para o paciente e acompanhante;
- Higienizações concorrente e terminal, incluindo materiais de uso na higiene e desinfecção do ambiente;
- Serviços, procedimentos e cuidados de enfermagem;
- Atendimento médico por plantonista de intercorrências clínicas à beira do leito em todas as unidades de intervenção e médico diarista/assistente que avalia e realiza avaliações e prescrições;





## SENADO FEDERAL

- Honorários médico intensivista (plantonista e diarista);
- Serviços e taxas administrativas (registro do paciente, da internação, documentação do prontuário, troca de apartamento, transporte de equipamentos), cuidados pós morte;
- Taxas de sala (exceto porte cirúrgico e recuperação anestésica);
- Gasoterapia;
- Custo e manutenção de equipamentos médicos/hospitalares de uso permanente ou não;
- Taxas hospitalares em geral;
- Materiais de consumo em geral, cateter venoso central (com inserção e retirada), todos os equipos;
- Luvas de procedimentos e demais equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Paramentação (máscara, gorro, propé, avental) descartável ou não, utilizada pela equipe multidisciplinar e paciente;
- Dosador para medicação via oral, copos descartáveis, bolinha de algodão para medicação parenteral e punções venosas, antisséptico (álcool 70%), hastes de algodão para a higiene ocular, ouvido e nariz;
- Higiene pessoal do paciente, incluindo materiais como: espátula, gaze, dentifrício, sabonete e higienizante bucal;
- Descartáveis para assepsia e antissepsia;
- Medicamentos em geral (consumo e restrito hospitalares), exceto os descritos como exclusivos;
- Honorários do nutricionista e avaliação nutricional da alimentação ao paciente;
- Refeições e dieta do paciente, incluindo as dietas parenterais e enterais (por sonda nasogástrica, jejunostomia ou ileostomia);
- Refeições do acompanhante de acordo com o rol de cobertura obrigatória da ANS;
- Medicina diagnóstica e contrastes (Capítulo 4 da CBHPM - medicina laboratorial (ref 403), eletrocardiograma, métodos diagnósticos por imagem (raio-X, ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética);
- Consulta e sessões de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia;
- Curativos.

### Itens excluídos:

- Honorários do médico especialista;
- Honorários do médico anestesista;
- Anestesia de qualquer natureza;





## SENADO FEDERAL

- Despesas do centro cirúrgico;
- Alimentação do acompanhante, exceto para aqueles previstos no rol obrigatório da ANS;
- Sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
- Hemodinâmica;
- Diálises, hemodiálise e hemofiltração;
- Quimioterapia e radioterapia;
- Remoção;
- Demais SADT (Capítulo 4 da CBHPM) não citados nos itens inclusos, medicina nuclear, radiologia intervencionista;
- Oxigenoterapia hiperbárica;
- Deverá ser cobrado pacote, caso haja negociação para procedimentos ou cirurgias;
- Curativos por pressão negativa;
- OPME (exceto catéter venoso central);
- Medicamentos relacionados abaixo:
  - Actilyse®;
  - Abelcet®;
  - Ambisome®;
  - Beriplex®;
  - Cancidas®;
  - Remicade®;
  - Simdax®;
  - Vfend®;
  - Albumina;
  - Quimioterápicos;
  - Antirretrovirais (exceto aciclovir);
  - Imunobiológicos e imunoglobulinas;
  - Pirfenidona;
  - Nintedanibe;
  - Vacinas;
  - Granuloquinas.





SENADO FEDERAL

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original, aditivos e apostilamentos anteriores não expressamente alteradas por este Termo de apostilamento.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.


***ILANA TROMBKA***  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**



 O documento foi assinado por:

<b>ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS</b>	<b>16/07/2025 18:09:31</b>	
<b>FELIPE ORSETTI PRADO</b>	<b>17/07/2025 16:25:30</b>	
<b>Marcio Tancredi</b>	<b>17/07/2025 17:59:39</b>	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.